

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 22/2023
Data: 19/01/2023 - Horário: 10:02
Legislativo

Protocolo	EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA
Data:	DATA 19/01/23	DATA 19/01/2023
Autor:		(X) APROVADO () REPROVADO
Visto:	VISTO 	Visto Secretário 

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2023 – ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º, TODOS DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 821/2011.

Autoria: Mesa Diretora – 2023/2024.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria da Mesa Diretora, passou pela Comissão de Constituição de Justiça, recebendo parecer favorável à sua aprovação e, agora vindo para a Comissão de Finanças Orçamento, para a emissão do competente parecer.

A referida proposição ora submetida à análise visa alterar a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º, todos do artigo 1º da lei municipal n.º 821/2011.

O projeto veio acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como da declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, de sorte que atende ao disposto junto à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, esta Relatoria, conclui que não há nenhuma violação à regra ou princípio constitucional, devendo seguir o procedimento, de modo que este Relator opina favoravelmente à sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 19 de janeiro de 2023.

Ver. Adriano Soares Correa - PSB
Presidente/Relator



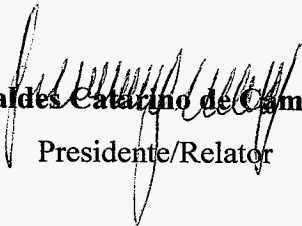
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

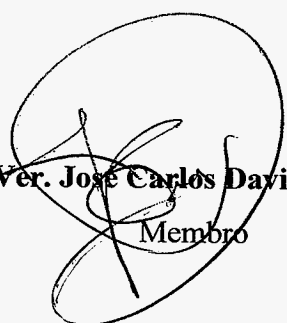
PARECER Nº 05/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI 03/2023 – ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º, TODOS DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 821/2011.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Vereador Presidente Eraldes Catarino de Campos, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Comissão de Constituição e Justiça, 19 de janeiro de 2023.


Ver. Eraldes Catarino de Campos - MDB
Presidente/Relator


Ver. Adriano Soares Correa - PSB
Vice Presidente


Ver. José Carlos David - PDT
Membro